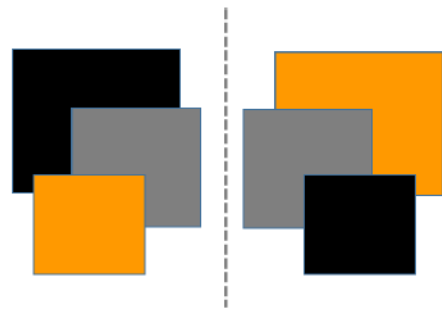


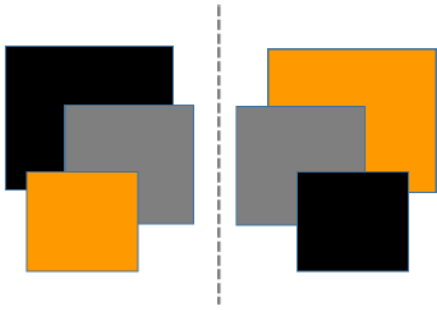
# Lei de Conflito de Interesses

---



## Do que trata a Lei 12.813/2013?

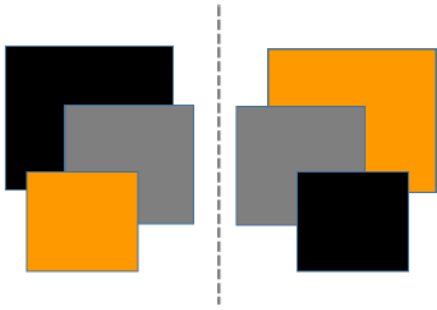
- Situações que configuram conflito de interesses **durante** e **após** o exercício do **cargo ou emprego** do **Poder Executivo Federal**;
- Regras e obrigações para quem tenha acesso a informações privilegiadas;
- Competências de fiscalização, avaliação e **prevenção** de conflitos de interesses; e
- Sanções àqueles que praticarem atos que se configurem como conflito de interesses.



# O que é conflito de interesses?

*“Situação gerada pelo **confronto** entre interesses públicos e privados, que possa **comprometer** o interesse coletivo ou **influenciar**, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”.*

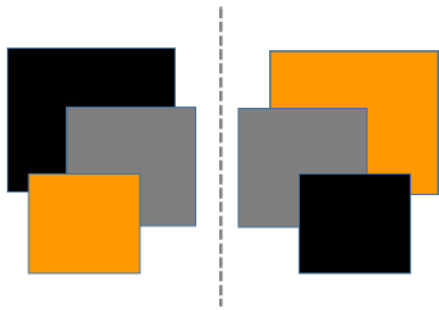
**Importante:** as situações que configuram conflito de interesses devem ser interpretadas à luz desse conceito.



# Toda interação entre público e privado configura conflito de interesses ?

- A simples interação entre o público e o privado **NÃO** configura, de imediato, uma situação de conflito.
- É necessária a caracterização de **prejuízo**, não necessariamente material, para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública.
- A Lei define, nos artigos 5º e 6º, as **situações** em que se caracteriza esse prejuízo.

Independente da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público.



# A quem se aplica a Lei de Conflito de Interesses?

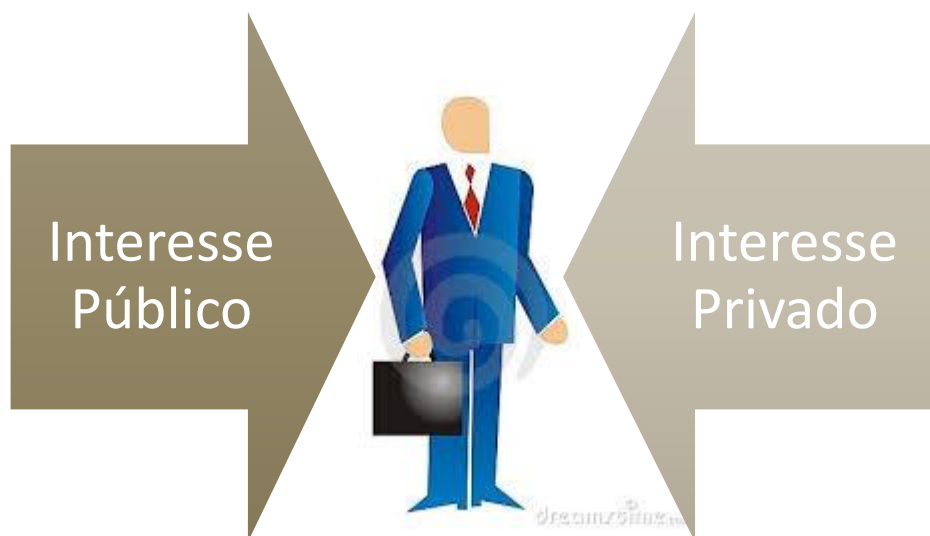
A Lei se aplica a **todos** os servidores e empregados públicos, sem exceção, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Alguns dispositivos, entretanto, são direcionados somente a um grupo específico com acesso sistemático a informações privilegiadas.

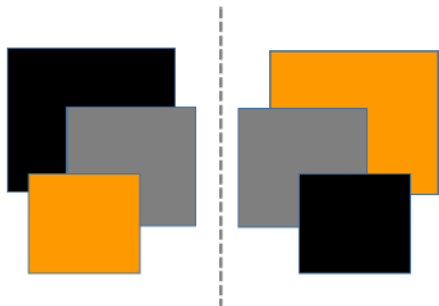
Existem previsões específicas para ex-ocupantes, durante o período de 6 (seis) meses, que é a chamada quarentena.

# Basta o enquadramento aos tipos da Lei?

**NÃO!** Deve-se analisar se no **caso concreto** há a possibilidade de comprometimento do interesse coletivo OU de influência imprópria do desempenho da função pública



Definição de Conflito de Interesses e Informação Privilegiada (art. 3º)



# Competências

## COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

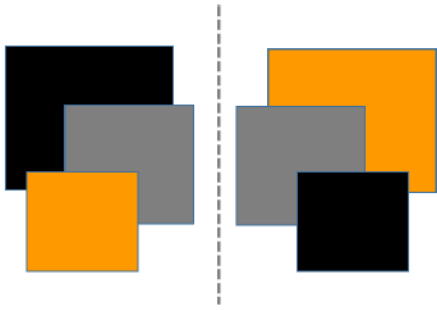


- Ministros
- Cargos de natureza especial
- Dirigentes de estatais  
*(presidente, vice-presidente e diretor)*
- Ocupantes de cargos DAS  
*níveis 6 e 5 ou equivalentes*

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



- Demais ocupantes de cargo ou emprego público do Poder Executivo federal

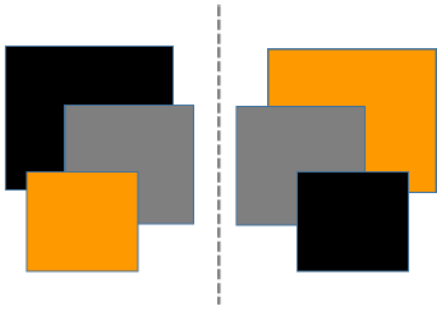


E depois que o agente público se desliga do cargo? Existe algum impedimento? (art. 6º, I)

## REGRA GERAL:

**Todo e qualquer ocupante de cargo ou emprego** deve resguardar as informações privilegiadas a que tiveram acesso durante o exercício do cargo ou emprego.

Além disso, alguns agentes também ficam impedidos de exercer certas atividades durante o período de 6 (seis) meses, salvo quando expressamente autorizado pela CEP ou CGU (art. 6º,II).



## Medidas de Prevenção

Servidor pode apresentar consulta em caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações de conflito de interesses (Art. 4º, § 1º)

- ✓ Servidor de boa fé fica resguardado
- ✓ Ambiente de confiança e segurança
- ✓ Avanços no enfrentamento e regulação de situações na zona cinzenta

## Medidas de Repressão

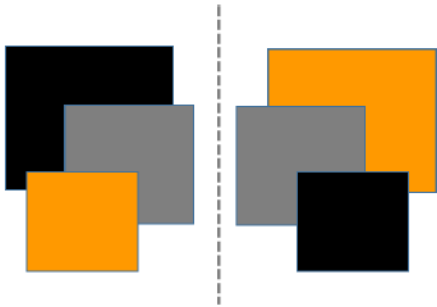
O agente público que se encontrar em situação de conflito de interesse, durante ou após o exercício do cargo, incorre em **improbidade administrativa**.

O agente público também está sujeito à aplicação da **penalidade disciplinar de demissão** ou medida equivalente.

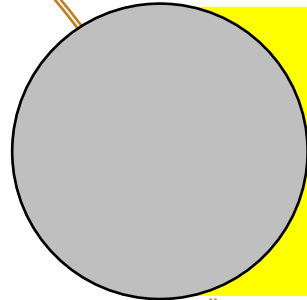


# Situações que configuram Conflito de Interesses (art. 5º, I a VII)

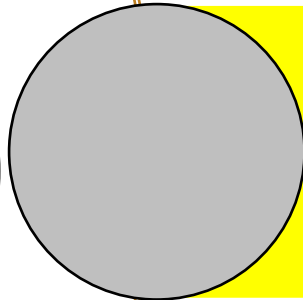




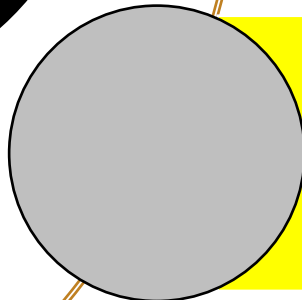
# Uso de Informação Privilegiada



**Aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.**

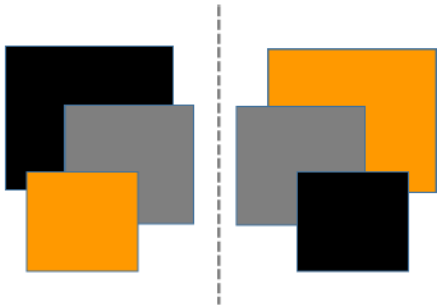


**Como parâmetro para classificar uma informação como privilegiada devem ser consideradas também as demais hipóteses legais de sigilo, caso em que as informações não precisam ser classificadas nos termos da Lei de Acesso à Informação – LAI, pois já têm sigilo garantido por outras legislações.**



## **Exemplo:**

**Servidor que tem informação sobre projeto de desenvolvimento de uma região compra, por preço irrisório, lote nessa mesma região, esperando a valorização do terreno quando o projeto se iniciar.**



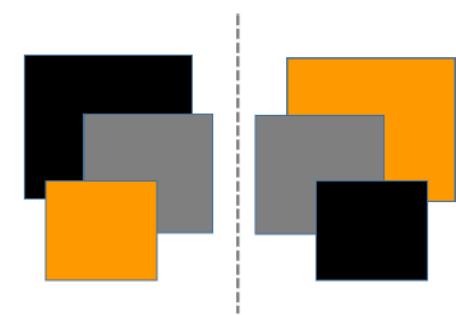
Relação de  
negócio com  
PF/PJ que  
tenha  
interesse em  
decisão

O enquadramento da conduta do servidor neste inciso requer, preliminarmente, a identificação de uma atuação do agente público, em âmbito privado, mediante relação negocial ou de prestação de serviços a pessoa física ou jurídica.

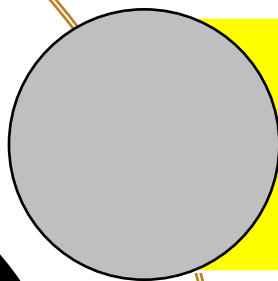
Em termos gerais, o poder decisório pode ser caracterizado como o poder de julgamento, seleção e escolha, em determinadas circunstâncias, quanto ao rumo mais adequado dentre as alternativas possíveis.

**Exemplo:**

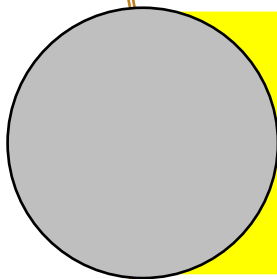
Elaborar parecer técnico que subsidie a autoridade competente a tomar uma decisão que venha beneficiar empresa que o servidor preste serviço.



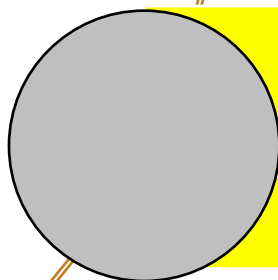
# Atividade privada incompatível com o cargo



**Considera-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.**

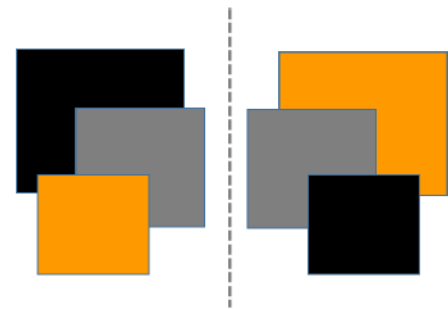


**No âmbito da Lei de Conflito de Interesses, a incompatibilidade representa a impossibilidade de conciliar o exercício de determinada atividade privada com as atribuições de um cargo ou emprego público específico.**

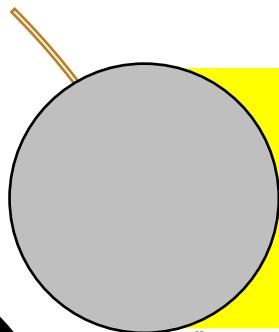


## **Exemplo:**

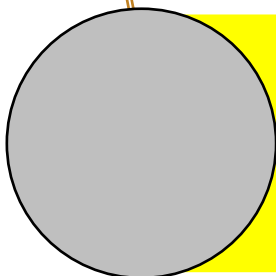
**Servidor que trabalha na área de política monetária presta, nas horas vagas, consultoria para banco comercial.**



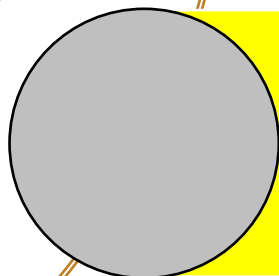
# Atuar como intermediário junto à Administração



**A interpretação desse inciso não deve ser estritamente literal e restritiva.**

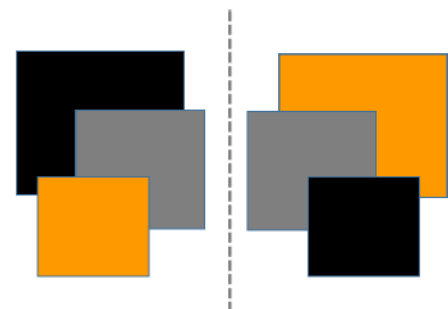


**Busca-se evitar o tráfico de influência em quaisquer de suas possíveis dimensões, de modo a se resguardar a impessoalidade e a moralidade em toda a Administração Pública**



## **Exemplo**

**Parente pede para o servidor "X" verificar como está um processo de pagamento que está parado no órgão, e ver se é possível conversar com a pessoa responsável pela liberação dos recursos para passar esse processo à frente dos demais, apressando a liberação do dinheiro.**



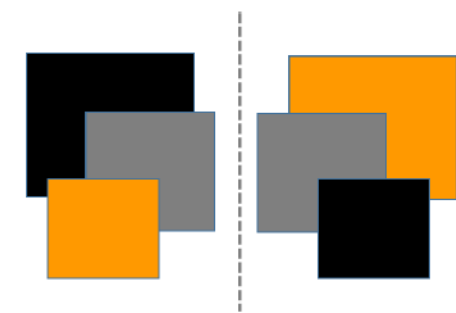
Praticar ato em benefício de PJ (em que participe o servidor ou parente)

A aplicação deste inciso pressupõe que o agente público tenha ingerência sobre determinado ato de gestão do qual decorre benefício a pessoa jurídica da qual o próprio agente ou seus parentes próximos participem

O enquadramento no referido inciso pode estar associado a demais incisos do art. 5º da Lei nº 12.813/2013

#### Exemplo

Servidor responsável pela área de crédito de um banco estatal muda regulamento interno sobre financiamento, facilitando à empresa de sua esposa a tomada de empréstimo. Anteriormente, esse banco já havia negado empréstimo à mesma empresa.



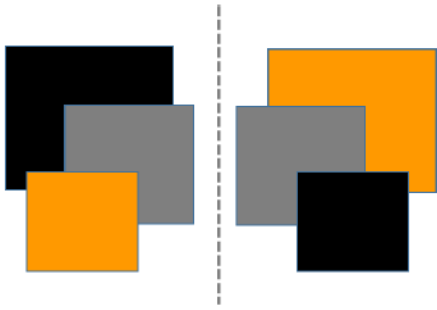
Receber  
presente de  
quem tenha  
interesse em  
decisão

Está associado a uma eventual troca de favores que pode advir do recebimento de presente por parte de agente público que possui prerrogativa decisória que possa proporcionar alguma vantagem ou privilégio indevido àquela pessoa

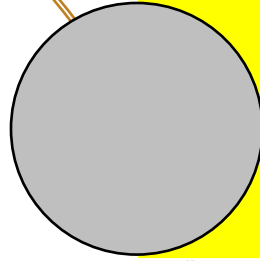
No âmbito das autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, aplica-se a Resolução da Comissão de Ética Pública nº 03, de 23 de novembro de 2000.

**Exemplo:**

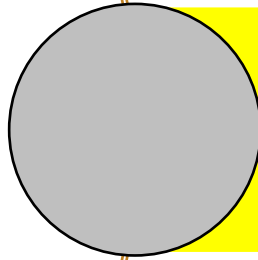
Uma autoridade responsável pela homologação de contratos em um ministério recebe do dono da empresa de limpeza e conservação, que presta serviço para o órgão, uma garrafa de vinho rara, avaliada em mais de R\$ 1.000,00.



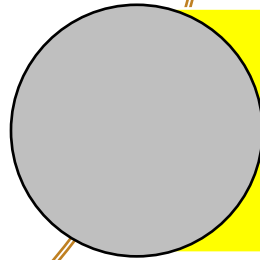
**Prestar  
serviços a PJ  
sob regulação  
do órgão**



**Não há como caracterizar o conflito de interesses com fundamento neste inciso no caso de ONGs, associações e fundações privadas, ainda que haja alguma relação de controle, fiscalização ou regulação para com o órgão ou entidade do agente público prestador do serviço.**

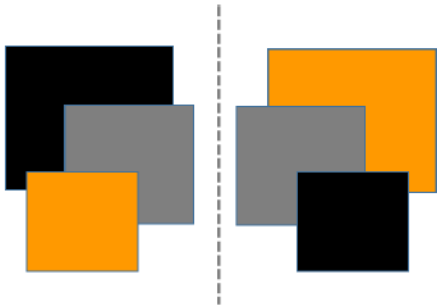


**Há que se verificar se existe relação de controle, fiscalização ou regulação em torno do caso concreto.**



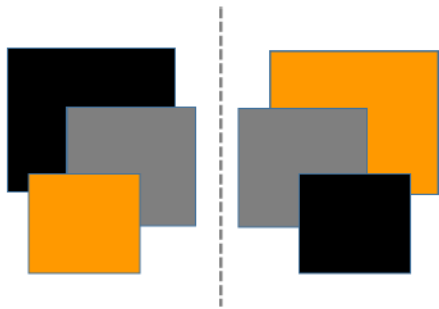
**Exemplo:**

**Autoridade de agência reguladora presta consultoria eventual à empresa do setor de telecomunicações, regulado pela entidade.**



# Sanções



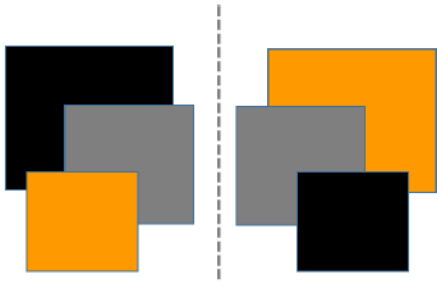


# SANÇÕES

Possibilidade de punição do agente público de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa (violação ao art. 11 – infração aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições)

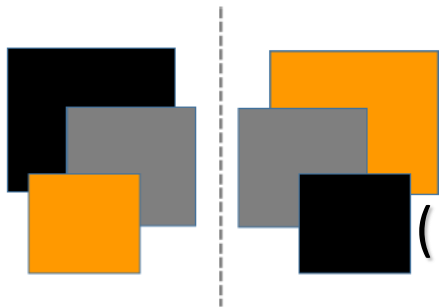
## Penalidades:

- 1) na esfera civil – Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92 - ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos; pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios
- 2) na esfera administrativa – Lei 8.112/90 – demissão ou medida equivalente



Como me prevenir?





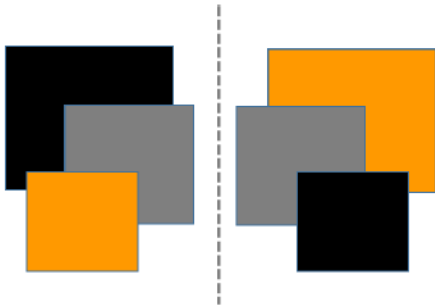
## MECANISMOS DE PREVENÇÃO

(Portaria Interministerial MP-CGU nº 333/2013)

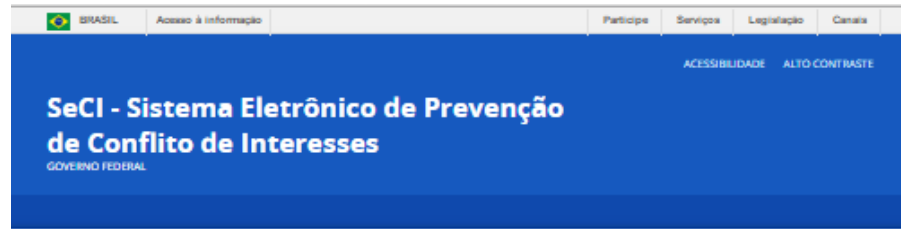
***Consulta sobre existência de conflito de interesses:*** orientar o agente público em dúvida sobre a existência de conflito de interesses em alguma situação **concreta, individualizada e que lhe diga respeito.**

***Autorização para o exercício de atividade privada:*** finalidade específica de verificar a existência ou não de conflito de interesses, caso o agente público tenha interesse em exercer atividade privada.

*Não será apreciada consulta ou pedido de autorização em tese ou com referência a fato genérico*



<https://seci.cgu.gov.br/SeCI/>



Acesso para registrar a solicitação

**JÁ SOU CADASTRADO**

**SOLICITANTE** ADMINISTRADOR

CPI\*

SENHA\*

[recuperar senha](#)

**CONFLITO de Interesses**

Em vigor desde 1º de julho de 2013, a [Lei nº 12.813/2013 \(Lei de Conflito de Interesses\)](#) criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nova lei, a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.

O SeCI permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

**MAIS INFORMAÇÕES**

Consulte a seção dedicada à Prevenção de Conflito de Interesses no site eletrônico da CGU, com mais informações sobre o tema.

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

Acesse as perguntas e respostas mais frequentes sobre Conflito de Interesses e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, atualizadas regularmente.

Materiais e Orientações sobre Conflito de Interesses

Cadastro: 1º acesso

**AINDA NÃO SOU CADASTRADO**

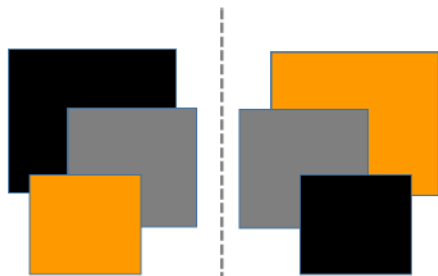


Passo-a-passos para a solicitação



# Foco preventivo

## Consultas e pedidos de autorização de atividade privada



- Quando o órgão ou entidade identificar a **inexistência de conflito de interesses**, não há remessa automática para a CGU.



- Seguem para a CGU se o órgão/entidade identificar potencial conflito de interesses



- Servidor ou empregado tem o direito de recorrer ao SE/CGU quanto ao posicionamento da STPC

# Procedimentos para Consulta ou Pedido de Autorização

Registra a solicitação no SeCI

- Servidor ou Empregado Público (sistema não atende aos servidores sob competência da CEP)

Juízo de Admissibilidade

Órgão de Lotação faz a análise preliminar

- RH responsável pelo recebimento da solicitação/envio da resposta
- Órgão pode designar outra área para realizar a análise

Não há potencial conflito

Órgão Registra Resposta no SeCI

Há potencial conflito

CGU decide sobre casos de potencial conflito

- Pode determinar medidas para eliminação ou mitigação do conflito

O interessado pode recorrer da decisão ao Secretário-Executivo da CGU

Prazo de resposta: 15 dias

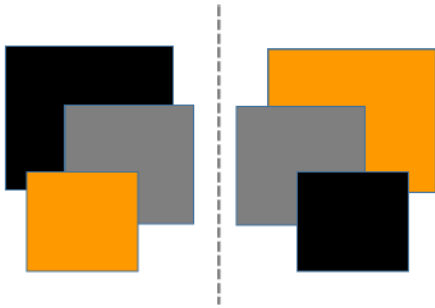


Prazo de resposta: 15 dias (prorrogável)



Prazo de recurso: 10 dias

Prazo decisão CGU: 15 dias



## Orientações - Como registrar a Solicitação no SeCI?

Formulários inteligentes facilitam o registro da solicitação:

- ✓ Atenção na escolha das opções: a análise da solicitação se baseia nestas declarações
- ✓ Descrição da situação concreta:
  - Quais as atividades que o servidor exerce no seu dia-a-dia?
  - Em que unidade trabalha? Qual a UF de lotação?
  - Descrever em detalhes a atividade privada que pretende exercer
  - Acrescentar dados do empregador (ex. site da instituição)
  - Qual o vínculo que será estabelecido?
  - Como será a remuneração pelo serviço?
- ✓ Detalhar a dúvida com relação ao conflito de interesses: a melhor maneira de se resguardar é deixar claro o potencial conflito



# Orientações – Como realizar a análise preliminar das solicitações?

## Passo 1: Juízo de Admissibilidade

✓ A solicitação atende aos requisitos do art. 3º da Portaria Interministerial MP-CGU nº 333/2013?

- É uma situação concreta?
- Está relacionada diretamente com o interessado?
- As atribuições públicas estão claras?
- A atividade privada está clara? (Ex: Dados do empregador, Vínculo a ser estabelecido, Forma de remuneração)
- A dúvida quanto ao potencial conflito está clara?

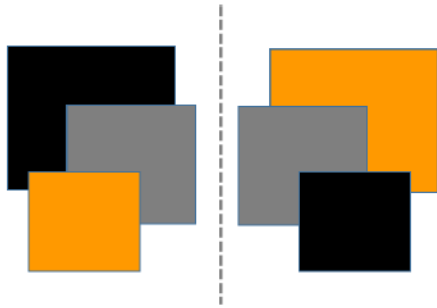


SIM – Realiza a análise preliminar

NÃO – Elabora relatório fundamentado e registra a decisão no SeCI (marcar que não atende aos requisitos)

**Não esqueça de orientar o interessado a apresentar nova solicitação, incluindo as informações faltantes!**

# Análise preliminar



## Atenção!

Nos casos em que não há conflito de interesses, mas existe outro tipo de impedimento para a atividade privada, marcar que **não há conflito**

Ex:

Legislação de Pessoal,  
Regime de Dedicção  
Exclusiva da Carreira,  
Estatutos Profissionais.

## Passo 2: Análise Preliminar do Mérito

- ✓ Há situação que possa se enquadrar nas hipótese de conflito de interesses (art. 5 da Lei nº 12.813/2013)?
- ✓ Esta situação gera, de fato, possível comprometimento do interesse coletivo OU influência imprópria do desempenho da função pública?
- ✓ O conflito é relevante?

SIM – Elabora relatório fundamentado e registra a decisão no SeCI (**marcar que há conflito**)

Não esqueça de descrever, no relatório, como, de fato, a situação analisada pode gerar conflito de interesses

NÃO – Elabora relatório fundamentado e registra a decisão no SeCI (**marcar que não há conflito**) Não esqueça de informar ao interessado se há algum cuidado a tomar no exercício da atividade privada (ex. vedação ao uso de informações de acesso restrito ao órgão)

# Como o SeCI pode facilitar a gestão das solicitações?



## Para o Servidor

**Tudo por meio eletrônico:** registra e acompanha as solicitações, além de apresentar recursos.

## Para o Órgão

**Menu Relatórios:** painéis gerenciais em tempo real

**Menu Pesquisa:** uso de filtros para localizar as consultas. Também permite a exportação dos dados do SeCI para planilha ou arquivo pdf.

**Perfil RH Cadastro:** gerencia os usuários e senhas do Órgão, além de permitir a atualização dos dados junto à CGU

# Implementação da Lei no Poder Executivo Federal: Resultados

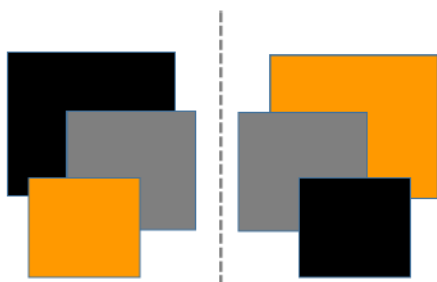
Divulgação mediante mailing list e site institucional



Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses implantado em julho/2014



Produção e veiculação de Campanha de Divulgação

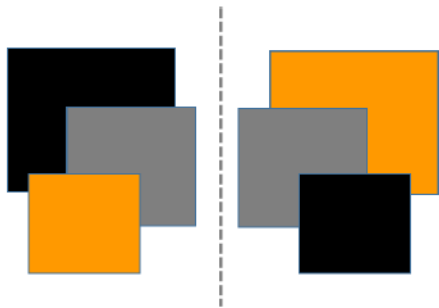


Reuniões com Autoridades e Órgãos



Uniformização de Entendimentos:

- ON nº1/2014 – Convites FIFA 2014
- ON nº 2/2014 – exercício do magistério



# Informações úteis sobre Conflito de Interesses

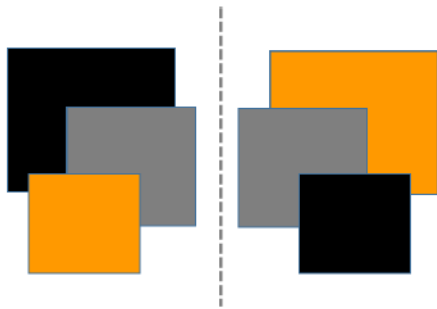
CGU e ENAP disponibilizarão curso de análise preliminar e prevenção do conflito de interesses a partir de 2017.

## Site da CGU:

<http://www.cgu.gov.br/conflitodeinteresses>

## SeCI:

<https://seci.cgu.gov.br>



# Contatos

Dúvidas sobre a Lei 12.813/2013:  
[cgint@cgu.gov.br](mailto:cgint@cgu.gov.br)

Telefones para contato (CGURJ):

(21) 3805-3713

(21) 3805-3750

Telefones para contato (CGINT):

(61) 2020-6554

(61) 2020-6552